



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ**

Aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Corumbá, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1º/6/2021 a 31/5/2022.

O Edital N. 20/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3.479/2022, em 25/5/2022, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 1, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº 0000025-51.2022.2.00.0524, do PJeCor).

<b>CORREGEDOR</b>
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

**1. EQUIPE CORREICIONAL**

<b>EQUIPE CORREICIONAL</b>	
<b>SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Assistente de Atividade Correicional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Chefe de Gabinete
Regiane Gimenez Barboza Belão	Analista Judiciário
Tânia Maria Barbieri Salles	Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**2. COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA**

<b>Vara do Trabalho de Corumbá</b>	
Alexandre Marques Borba	Juiz do Trabalho Substituto lotado na Circunscrição de Corumbá, até 13/6/2021
Vicky Vivian Hackbarth Kimmelmeier	Juíza do Trabalho Substituta, designada para responder pela Vara do Trabalho de Corumbá, desde 14/6/2021 até o início do efetivo exercício da nova Juíza Titular, conforme ATO GP N. 155/2021
Lilian Carla Issa	Juíza Titular promovida por meio da Resolução Administrativa n. 68/2021-PROAD 17125/2021 (posse e exercício em 28/6/2021)

**3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS**

Não há juízes vitaliciandos lotados na unidade.

**4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE**

**4.1 - Residência da Juíza Titular**

<b>A Juíza Titular da Unidade reside nos limites territoriais de jurisdição da Vara?</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Lilian Carla Issa		X
A Magistrada Titular da Unidade possui autorização para residir fora da circunscrição de exercício da jurisdição, nos termos do PROAD 15636/2021, RA 149/2020.		
Quadro preenchido segundo informação da Diretora de Secretaria, corroborada por declaração da magistrada.		

**4.2 Assiduidade no período correicionado (frequência do comparecimento) (\*)**

<b>Juíza Titular</b>	
<b>Atendimento telepresencial</b> (período atingido pela Pandemia da COVID 19 - regime de trabalho especial até 20/3/2022)	Os Juízes do Trabalho (Titular e Substitutos) realizaram durante o período pandêmico o atendimento de modo telepresencial, por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	videoconferência, e via WhatsApp. A frequência foi diária, de segunda-feira a sexta-feira, de modo virtual
<b>Atendimento desde 21/3/2022</b>	A Juíza Titular possui autorização para atuar em teletrabalho - Proad 15636/2021 e RA 149/2020. A frequência foi diária, de segunda-feira a sexta-feira, de modo virtual.
* Quadro preenchido conforme resposta da Diretora de Secretaria ao Questionário de Correição que é subscrito por ela e pela Juíza Titular da Vara do Trabalho de Corumbá	

**5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

<b>Nome do Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Situação</b>	<b>Licença (superior a 30 dias)</b>
Francisleny da Silva Alves Garcia	Técnica Judiciária	Diretora de Secretaria	Efetiva	-
Paula Gonçalves Faria	Técnica Judiciária	Assistente de Diretora de Secretaria	Efetiva	-
Roberta Seben	Técnica Judiciária	Assistente de Juiz	Efetiva	-
Rodolfo Zanetti de Almeida	Analista Judiciário	Secretário de Audiência	Efetivo	-
Maxwell Oliveira Barros	-	Assistente	Cedido	-
Amarildo Arruda	Técnica Judiciário	Auxiliar Especializado	Efetivo	-
André Fernando Ferreira Cunha	Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	Efetivo	-
Luiz Fernando Viegas Amorim	Analista Judiciário	-	Efetivo (TRT 9ª Região)	Atuando em regime de teletrabalho emergencial, desvinculado da unidade, e sob a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

				coordenação do Gabinete da Corregedoria, desde 17/3/2022.
Nome do Estagiário				
Paula Cristal Pereira da Silva				

**6. INSTALAÇÃO FÍSICA.**

Situação		Observações
Excelente	(X)	A Vara do Trabalho de Corumbá está em fase final de reforma predial, conforme PROAD 20215/2021
Boa	( )	
Regular	( )	
Ruim	( )	

Quadro preenchido segundo informações da Diretora de Secretaria.

**7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.**

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na sequência.

**Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.** A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles de anos anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

**Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.** A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2020), que serão



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2022, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Destaca-se, portanto, que além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório.

**Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.** Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, por soluções por conciliação deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

**Meta 5 - Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.** A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST. Esses resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:

**Acervo:** processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

**Produtividade:** considerando as taxas de conciliação,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

**Congestionamento:** taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.

	<b>Movimentação Processual (*)</b>	<b>2020 (**)</b>	<b>2021</b>	<b>2022 (até 31/5/2022)</b>
<b>Fase de Conhecimento</b>				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	484	452	224
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	278	200	169
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	614	536	257
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2)	3	3	3
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	410	346	168
	Conciliações realizadas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	204	189	89
<b>Fase de Liquidação *</b>				
6	Liquidação iniciadas (Resumo - C.1)	279	209	70
	Liquidação finalizadas (Resumo - C.2)	321	203	86
	Processos pendentes de finalização (Resumo - C.3)	38	40	34
<b>Incidentes processuais julgados</b> (Pastas TRT24ª Região - Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)				
7	Embargos de declaração julgados	144	91	59
	Tutelas provisórias apreciadas	53	68	10
	Incidentes de liquidação/execução	31	11	11
<b>Fase de Execução</b>				
8	Processos iniciados (Resumo - D.1)	360	207	88
9	Processos finalizados (Resumo - D.6)	549	264	87
10	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	488	430	432

(\*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

(\*\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

Quanto à fase de conhecimento, constatou-se que houve **redução** na quantidade de processos pendentes de 278 (duzentos e setenta e oito), em 2020, para 200 (duzentos) em 2021. No ano de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2022 constam pendentes de solução 169 (cento e sessenta e nove) processos, até 31/5/2022, sendo 1 (um) do ano 2016, 2 (dois) do ano de 2017, 2 (dois) do ano de 2018, 3 (três) do ano de 2019 e 7 (sete) do ano de 2020, que podem interferir no cumprimento da Meta 2 de 2022 (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020).

Quanto à fase de liquidação, constata-se que a unidade possui um resíduo de 34 (trinta e quatro) processos. Considerando que o resíduo médio por Vara do Trabalho do Regional até 31/5/2022 é de 106 (cento e seis) processos, observa-se que a Vara do Trabalho de Corumbá apresentou um resíduo inferior à média Regional.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 20 a 23 de junho de 2022, foi registrada a elevada média residual de processos na fase de liquidação, com recomendação aos juízes de primeiro grau para que privilegiassem a referida fase, de modo a aprimorar esse indicador:

***"...Considerando a elevada média residual de processos na fase de liquidação, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que o TRT24 estimule os juízes de primeiro grau a redobrar os esforços voltados para a redução do quantitativo de processos com sentenças pendentes de elaboração dos cálculos, objetivando alcançar melhores índices ..."***

Desta forma, a unidade deverá continuar monitorando os processos pendentes na fase de liquidação, para permanecer com o bom resultado apresentado até 31/5/2022.

Com relação à fase de execução, constatou-se que houve **redução** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução: de 488 (quatrocentos e oitenta e oito), em



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2020, para 430 (quatrocentos e trinta) em 2021. No ano de 2022 registrou-se 432 (quatrocentos e trinta e dois) processos pendentes, até 31/5/2022.

Houve **redução** na quantidade de conciliações realizadas: de 204 (duzentas e quatro) conciliações, em 2020, para 189 (cento e oitenta e nove), em 2021. No ano de 2022 foram registradas 89 (oitenta e nove), até 31/5/2022. A realização de conciliações reflete no cumprimento das Metas 1, 2 e 3, do CNJ.

**8. ARQUIVO PROVISÓRIO**

Arquivo Provisório		
1	Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em 31/5/2022
		1

A unidade informou que realiza a conferência dos processos que se encontram em arquivo provisório. Constatou-se que o único processo apontado do relatório de arquivo provisório possui GIGS para controle do prazo **ATSum 0024414-13.2021.5.24.0041**.

<small>ATSum 0024414-13.2021.5.24.0041 TRIBUNAL DA 24ª REGIÃO - J. F. FERREIRA ROCHA &amp; GUARNANES LTDA</small>	<small>Aguardando final do sobrestamento Roz: Juiz(a)</small>	<small>ARQUIVO PROVISÓRIO</small>	<small>02/06/2022 20:07</small>	<small>27/05/2024</small>
---	---	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------

**9. PROCESSOS EXAMINADOS**

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe): **2016:** 0024244-17.2016.5.24.0041 e 0024762-07.2016.5.24.0041; **2019:** 0024361-03.2019.5.24.0041, 0024104-75.2019.5.24.0041, 0024408-74.2019.5.24.0041, 0024228-58.2019.5.24.0041, 0024639-04.2019.5.24.0041, 0024214-74.2019.5.24.0041 e 0024282-24.2019.5.24.0041; **2020:** 0024225-69.2020.5.24.0041, 0024444-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

82.2020.5.24.0041, 0024359-96.2020.5.24.0041, 0024457-  
81.2020.5.24.0041, 0024124-32.2020.5.24.0041, 0024300-  
11.2020.5.24.0041, 0024279-35.2020.5.24.0041, 0024120-  
92.2020.5.24.0041, 0024468-13.2020.5.24.0041; **2021:** 0024424-  
57.2021.5.24.0041, 0024502-51.2021.5.24.0041, 0024472-  
16.2021.5.24.0041, 0024384-75.2021.5.24.0041, 0024501-  
66.2021.5.24.0041, 0024520-72.2021.5.24.0041, 0024094-  
60.2021.5.24.0041, 0024319-80.2021.5.24.0041, 0024081-  
61.2021.5.24.0041, 0024591-74.2021.5.24.0041, 0024414-  
13.2021.5.24.0041 e 0024414-13.2021.5.24.0041, 0024587-  
37.2021.5.24.0041; e **2022:** 0024004-18.2022.5.24.0041, 0024083-  
94.2022.5.24.0041, 0024105-55.2022.5.24.0041, 0024109-  
92.2022.5.24.0041, 0024042-30.2022.5.24.0041, 0024121-  
09.2022.5.24.0041, 0024144-52.2022.5.24.0041, 0024213-  
84.2022.5.24.0041 , 0024130-68.2022.5.24.0041 e 0024252-  
81.2022.5.24.0041.

#### **10. PRAZOS MÉDIOS**

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em uma determinada tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade judiciária realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se encontram nas tarefas de "Cumprimento de Providência" e de "Análise".

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc).

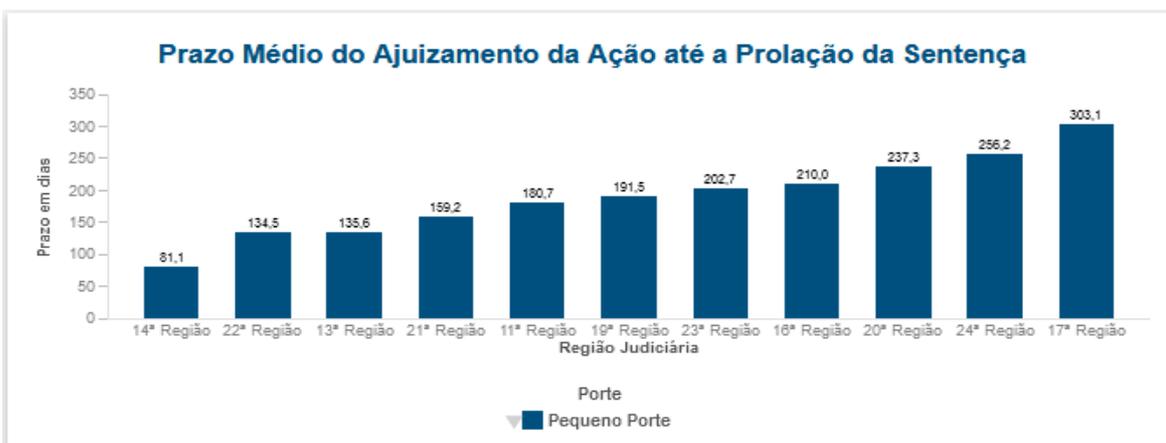
**10.1 FASE DE CONHECIMENTO**

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença (Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/5/2022)
	231	199	138

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **reduziu** em 32 (trinta e dois) dias o aludido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021, mantendo o prazo no ano de 2022, com tendência a redução.

Em consulta ao portal do E-Gestão: <https://portalegestao.tst.jus.br>, constata-se que até o mês de maio de 2022 este Regional encontra-se com prazo médio elevado, considerando os tribunais de pequeno porte.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



A média dos tribunais de pequeno porte, no 1º Grau, até maio de 2022 é de 191,8 dias. A unidade apresentou até 31/5/2022 a média de 138 dias, portanto apresentou percentual melhor que a média regional.

### 10.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/5/2022)
	125	67	76

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **reduziu** em 58 (cinquenta e oito) dias o referido prazo, considerando os anos de 2020 e 2021.

Desta forma, a unidade deverá continuar o monitoramento das diversas tarefas direcionadas à fase de liquidação, dentre outras, os processos aguardando prazo para a entrega do laudo pericial contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

O Juízo deve priorizar e envidar esforços para proferir sentenças líquidas, providência que diminui consideravelmente a duração do processo.

**10.3 FASE DE EXECUÇÃO**

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/5/2022)
	718	662	876

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **reduziu** o supracitado prazo em 56 (cinquenta e seis) dias, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de aumento para o ano de 2022. Portanto, recomenda-se que sejam monitoradas as diversas tarefas direcionadas à fase de execução, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, da observância do lapso de tempo também para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase;

**10.4 PRAZO MÉDIO DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO**

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/5/2022)
	950	755	936

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade reduziu em 195 (cento e noventa e cinco) dias o referido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de aumento para o ano de 2022.

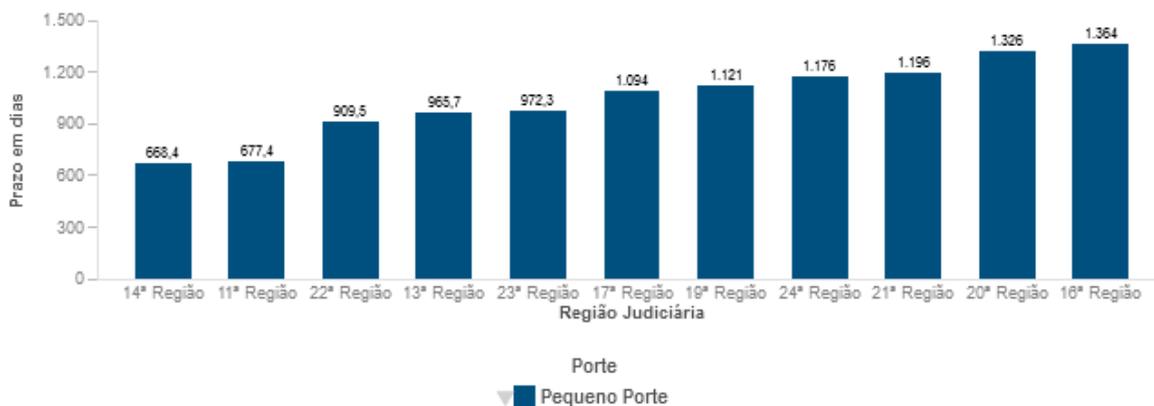
Por meio de consulta ao Portal E-Gestão (<https://portalegestao.tst.jus.br>), no dia 27/6/2022, a média



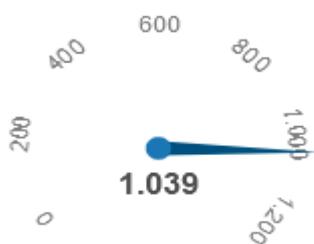
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

regional entre os TRTs de Pequeno Porte para o ano de 2022 (até 31/5/2022) foi de 1039 (mil e trinta e nove) dias.

**Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo**



**Prazo Médio do Ajuizamento da  
Ação até o Arquivamento no 1º  
Grau**



Prazos em dias

Dentre os 11 (onze) Tribunais do mesmo porte, a 24ª Região ocupa a 8ª posição.

Com relação ao arquivamento definitivo, a unidade tem prazo médio de 936 dias, até 31/5/2022. Logo, recomenda-se a intensificar esforços direcionados à redução deste prazo.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**10.5 MÉDIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS POR SETOR**

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça	2020	2021	2022 (até 31/5/2022)
(PJe - Relatórios Gerenciais - Média de cumprimento de mandados - Média Distribuição / Cumprimento)	17	5	12

A unidade **reduziu** em 12 (doze) dias o prazo médio para cumprimento de mandados, considerando os anos de 2020 e 2021. O prazo médio para cumprimento de mandados está em conformidade com o prazo legal (CLT, art. 721, § 2º).

**10.6 PRAZO MÉDIO DE AUDIÊNCIAS E SOLUÇÃO DE PROCESSO**

Rito Sumaríssimo			
		Última visita correicional (*)	No período correicionado (**)
1	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	122	57
2	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	93	222
3	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	5	10
4	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	180	127
Exceto Rito Sumaríssimo			
5	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	105	Não há registro
6	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	328	770
7	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	3	11
8	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	255	216

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(\*\*) Dados estatísticos extraídos do e-Gestão.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos, comparando-se o último período correicionado com o atual, relativo à realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução houve **aumento** do prazo médio, de 93 dias (período correicionado anterior) para 222 dias (período atual), relativamente ao Rito Sumaríssimo e de 328 dias para 770 dias Rito Ordinário.

O prazo médio da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi objeto de registro na Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida neste Regional no período de 20 a 23 de junho de 2022, motivo pelo qual conclamamos a unidade judiciária para que envide esforços a fim de reduzir o aludido prazo médio.

Recomendação da Ata de Correição Ordinária da CGJT:

*"...Considerando o elevado prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior no sentido de reduzir o aludido prazo médio, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo ..."*

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos, comparando-se o último período correicionado com o atual, relativo ao ajuizamento da ação à prolação da sentença, verifica-se que a unidade obteve **redução** do prazo médio, de 180 dias (período anterior) para 127 dias (período atual), em relação aos processos do Rito Sumaríssimo, e de 255 dias (período anterior) para 216 dias (período atual), em relação aos processos submetidos ao Exceto Rito Sumaríssimo.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**10.7 PRAZOS MÉDIOS POR REGIÃO JUDICIÁRIA - AS 10  
VARAS COM MAIORES E MENORES PRAZOS MÉDIOS - ANO DE 2021**

RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento: Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)
24ª	Vara do Trabalho de Corumbá	527	199	249	67	248	662	689	755

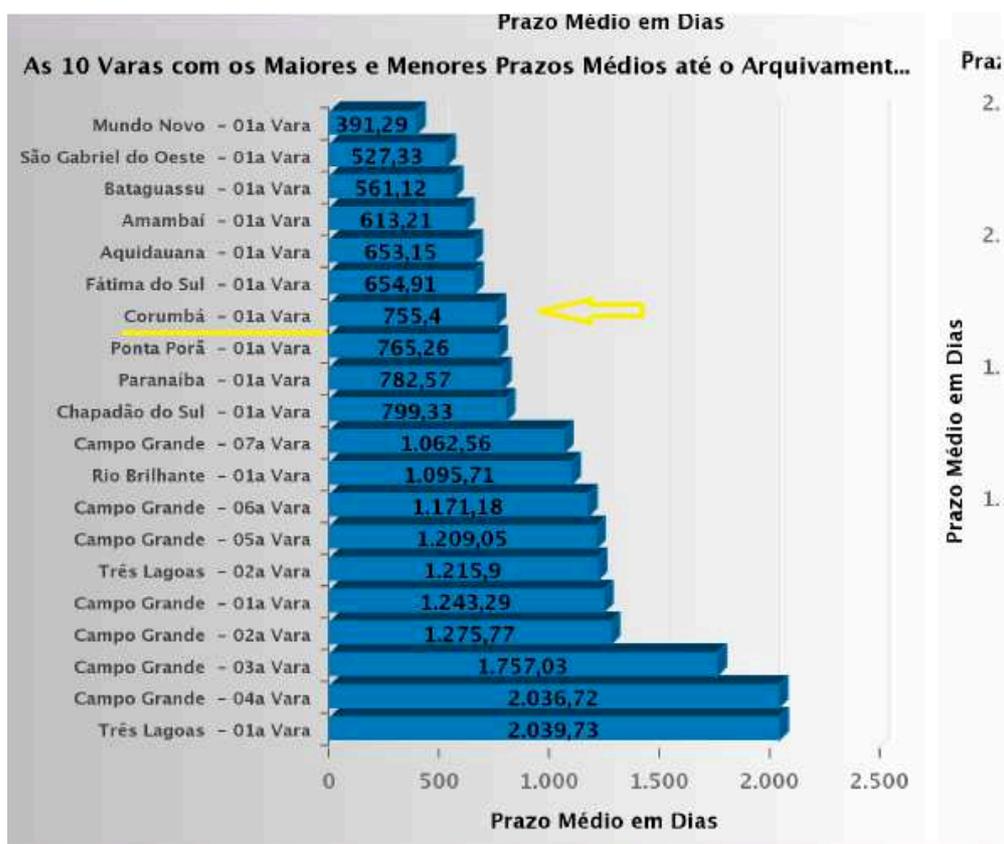
Os valores acima foram arredondados



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



(\*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1/1/2021 a 31/12/2021.

Com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme os gráficos acima extraídos do e-Gestão, no ano de 2021, a Vara do Trabalho de Corumbá figurou entre as 10 unidades com menores prazos médios nas fases de conhecimento (199 dias), de liquidação (67 dias), de execução (662 dias) e de arquivamento definitivo (755 dias). Referidos prazos foram analisados nos itens 10.1, 10.2 e 10.4.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE  
NO PERÍODO CORREICIONADO**

<b>Magistrado</b>	<b>Quantidade de processos solucionados</b>
Alexandre Marques Borba	53
André Luis Nacer de Souza	4
Anna Paula da Silva Santos	8
Daniela Rocha Rodrigues Peruca	11
Déa Marisa Brandão Cubel Yule	7
Izidoro Oliveira Paniago	5
Lilian Carla Issa	386
Marcelo Baruffi	2
Mario Luiz Bezerra Salgueiro	1
Neiva Marcia Chagas	1
Renato Luiz Miyasato de Faria	2
Vicky Vivian Hackbarth Kimmelmeier	98
<b>Total</b>	<b>578</b>

(\*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correicionado de 1º/6/2021 a 31/5/2022.

**12. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS**

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

<b>Solucionados no período</b>								
<b>2020</b>			<b>2021</b>			<b>2022</b>		
<b>Com sentença líquida</b>		<b>Total</b>	<b>Com sentença líquida</b>		<b>Total</b>	<b>Com sentença líquida</b>		<b>Total</b>
<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>	<b>Quantidade</b>
33	11%	301	61	24%	254	26	21%	126

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Houve **aumento** de 13 (treze) pontos percentuais de sentenças líquidas, considerando os anos de 2020 e 2021. Entretanto, em 2022, até 31 de maio, houve **redução**, haja vista que a unidade prolatou 126 (cento e vinte e seis) sentenças, sendo 26 (vinte e seis) líquidas, atingindo o índice de 21%.



Tribunal Superior do Trabalho  
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

<b>PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022*</b>
<b>Percentual de sentenças líquidas no TRT</b>	15,50%	19,32%	20,00%**
<b>Média de percentual de sentenças líquidas nos Tribunais de Idêntico porte</b>	49%	55%	58%**

Foram registrados em Ata de Correição Ordinária deste Regional, pela CGJT, os resultados obtidos nos anos de 2020, 2021 e no período até abril de 2022:

*"... No período avaliado, em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional obteve um resultado inferior à média dos tribunais de pequeno porte e à média do país. O percentual de sentenças líquidas nas varas do trabalho foi de aproximadamente 15,5%, em 2020; 19,32%. em 2021; e 20%, em 2022 (até abril).*

...

*"... Por outro lado, no que concerne à elevada média residual de processos na fase de liquidação e ao reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

*no âmbito do TRT24, concita o Corregedor Regional a incentivar continuamente os juízes de primeiro grau a privilegiarem a fase de liquidação, de modo a alcançar o necessário aprimoramento desses indicadores..."*

Diante deste cenário foi reiterada a recomendação ao Regional para ampliar a celeridade e produtividade na fase de liquidação, bem como incentivar os magistrados para prolatar sentenças líquidas:

*"... Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24 nos três anos analisados, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que a Corregedoria-Regional incentive os magistrados a prolatar sentenças líquidas e forneça as ferramentas necessárias ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.*

Considerando que no decorrer do ano de 2021 este Regional ofereceu, por meio da Escola Judicial, curso/treinamento para utilização do PJe-Calc, com o objetivo de incrementar a realização de sentenças líquidas e no de 2022 foi programado capacitação em PJe-Calc, liquidações de sentença e atualizações, (PROAD 19979/2021) de 4 novas Turmas, no período de 6.4.2022 a 3.6.2022, mais de 2 novas Turmas, no período de 10.8.2022 a 25.8.2022).

Considerando que a CGJT reiterou a recomendação.

Considerando que as Varas do Trabalho deste Regional estão com dificuldades para cumprir a recomendação.

Considerando, por fim, que no ano em curso, até maio de 2022, a unidade apresentou índice de sentença líquida inferior ao percentual dos Tribunais de idêntico porte, determino que seja



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o **28/2/2023** a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas.

**13. AUDIÊNCIAS**

**13.1 Audiência por semana**

<b>Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)</b>	4 a 5 dias
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria	

Conforme informação da Diretora de Secretaria, as audiências, no período correccionado, foram realizadas de forma telepresencial durante a pandemia e, após o retorno do atendimento presencial, passaram a ser realizadas de forma mista. Ressalta que a Unidade esteve com atendimento presencial suspenso durante parte da reforma.

**13.2 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)**

Rito	Una	Fracionada
Sumaríssimo		X
Ordinário		X
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria		

**13.3 Férias da Juíza Titular**

	Sim	Não	Obs
Durante as férias da Juíza Titular foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu.	X		No período de férias de dezembro de 2021 foram realizadas audiências de conciliação, presididas pelo Juiz Izidoro Oliveira Paniago
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria			



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**13.5 Audiência mais longínqua (\*)**

Tipo de audiência	Data
Una	10/8/2022
Iniciais	10/8/2022
Instrução	18/8/2022
Encerramento de Instrução	19/7/2022
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	11/7/2022

(\*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 6/7/2022 (referente ao período de 6/7/2022 a 6/7/2024)

**13.6 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (\*)**

	Quantidade
Encerramento de instrução	3

(\*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 6/7/2022 (referente ao período de 6/7/2022 a 6/7/2024)

Na data de 6/7/2022 existiam 3 (três) processos aguardando o encerramento de instrução, sendo auferida a data de 19/7/2022, como a mais longínqua para sessão.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**13.7 Audiências realizadas na unidade**

Vara do Trabalho		Vara do Trabalho de Corumbá	
UF		MS	
Data da última remessa (relativa ao período correicionado atual)		3/6/2022	
Audiências realizadas		Período da correição anterior(*)	Período da correição atual (**)
Inicial	Rito Sumaríssimo	0	91
	Exceto Rito Sumaríssimo	15	184
	Total	15	275
Instrução	Rito Sumaríssimo	66	100
	Exceto Rito Sumaríssimo	213	247
	Encerramento de Instrução	13	15
	Total	292	362
Julgamento		0	0
Una	Rito Sumaríssimo	04	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	32	0
	Total	36	0
Conciliação conhecimento		30	18
Conciliação execução		16	40
Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado		0	0
Total		389	695

(\*)Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(\*\*)Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correicionado de 1º/6/2021 a 31/5/2022.

Constatou-se que no período correicionado não há registro de realização de audiência una nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo;

No período correicionado anterior foram realizadas 16



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

(dezesseis) audiências de conciliação em execução e, neste período, foram realizadas 40 (quarenta) audiências. Houve aumento no número de audiências conciliatórias na fase de execução.

**14. ARRECADAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2021 (\*)**

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 14.763.679,66
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 148.129,14
Contribuição Previdenciária	R\$ 1.990.311,62
Imposto de Renda	R\$ 393.436,90
Multas	R\$0,00

A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.

(\*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)

**15. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**

Semanas/Mês	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 20/9/2021 a 24/9/2021 (*)	1
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 23 a 27/5/2022 (**)	6

(\*) Dados fornecidos pelo CEPP. (\*\*) Relatório SAO-PJe, consolidado pelo Gabinete de Estatística do TRT24.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**16. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE**

	Procedimento	Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT Nº 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		

**17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24  
(CPC, 926)**

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, com apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, sem indicação de distinguishing e/ou superação	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
0024127-16.2022.5.24.0041	Aplicado o precedente	IUJ 0024122-54.2021.5.24.0000
0024124-61.2022.5.24.0041	Aplicado o precedente	IUJ 0024122-54.2021.5.24.0000
0024087-34.2022.5.24.0041	Aplicado o precedente	IUJ 0024122-54.2021.5.24.0000



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

0024106-40.2022.5.24.0041	Aplicado o precedente	IUJ 0024122-54.2021.5.24.0000
0024081-27.2022.5.24.0041	Aplicado o precedente	IUJ 0024122-54.2021.5.24.0000
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria		

**18. GESTÃO AMBIENTAL**

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria	

**19. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR**

Recomendação	Cumpriu?		Observações
	Sim	Não	
Adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 180 dias (no ano anterior o prazo era de 165 dias), o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020. Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo.	X		O prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, em relação ao rito sumaríssimo, no último período correicionado, era de 180 dias e neste período é de 127 dias. O prazo médio, em relação ao rito exceto sumaríssimo, último período correicionado, era de 255 dias e, neste período, é de 216 dias, item 10.6.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, mencionados no item 17, alínea "e.1" (sem tramitação há mais de 30 dias em 23/6/2021) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea.	X		Realizada a movimentação dos processos e comunicada ao Gabinete da Corregedoria Regional- Pjecor CorOrd n. 0000020-63.2021.2.00.0524
Continue realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como utilize o GIGS para acompanhamento do controle de prazos dos processos nas tarefas de aguardando cumprimento de acordo, cumprimento de providências, sobrestados ou em arquivo provisório, de modo a reduzir o tempo médio de tramitação processual".	X		A Diretora informou que acompanha os sistemas que auxiliam no gerenciamento das tarefas, tais como: E-Gestão, SICOND, SIG e Relatórios Gerenciais do PJE. Foram lançados "GIGS" nos processos que estão nas tarefas de aguardando cumprimento de acordo, sobrestados e em arquivo provisório, como recomendado pela Corregedoria.
Promova a inclusão de processos na fase de execução na pauta, para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do Art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho de 19/12/2019, tendo em vista que no período correccionado foram registradas a realização de apenas 16(dezesseis) audiências de conciliação na execução, conforme o item 11.7.	X		Recomendação atendida conforme item 13.7. No período anterior foram realizadas 16 audiências e neste 40.
Envie o Juízo esforços para proferir sentenças líquidas, visando dar maior celeridade à prestação jurisdicional, considerando os termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. Saliente-se que na Ata da Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, motivo pelo qual conclamamos o juízo dessa Vara do Trabalho a aumentar o percentual de sentenças líquidas, mediante uso do PJe-Calc".		X	Conforme análise no item 12, houve aumento de 13 (treze) pontos percentuais de sentenças líquidas, considerando os anos de 2020 e 2021. Entretanto, em 2022, até 31 de maio, houve redução, haja vista que a unidade prolatou 126 (cento e vinte e seis) sentenças, sendo 26 (vinte e seis) líquidas, atingindo o índice de 21%. Além disso, observa-se que o resultado parcial apresentado está inferior à média dos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

			tribunais de pequeno porte.
Em atendimento às determinações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, corroboradas pelo entendimento judicial adotado pelas Turmas do Eg. TRT24 (PROCESSO nº 0024684-25.2013.5.24.0071 (AP), E. 1ª Turma, Relator Des. MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA, J. 17.11.2020; PROCESSO nº 0025999-36.2015.5.24.0001 (AP), E. 2ª Turma, Relatora Juíza Convocada NEIVA MÁRCIA CHAGAS, J. 18.11.2020), reitera a recomendação anterior para que se <b>observe</b> o disposto no art. 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019 (alterando o procedimento constatado no item 17, alínea "t", em relação aos processos cujo devedor esteja em Falência).		X	A Diretora de Secretaria informou que o Juízo mantém entendimento de que, deferida a Recuperação Judicial ou a Falência, é do Juízo Universal a competência, de natureza exclusiva, para decidir acerca do débito (STJ, CC nº 111.614-DF), faltando ao reclamante o interesse no prosseguimento de eventual execução por meio do processo trabalhista, considerando a entrega da prestação jurisdicional, por meio da expedição da certidão de habilitação do crédito neste Juízo.
Elimine as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR nº 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 17, alínea "a.b".	X		Conforme observado no item 20, alínea "u";
Em atendimento às determinações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, <b>observe</b> o disposto no art. 119, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019 (alterando o procedimento constatado no item 17, alínea "k.1", em relação aos processos reunidos em razão de centralização de execuções.	X		A Unidade informou que adotou procedimento de sobrestamento dos processos reunidos em razão de centralização de execuções, conforme previsto no art. 119, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Nesses casos, é lançado GIGS de "execução reunida" e lançado prazo para acompanhamento, conforme constatado por meio dos processos <b>ATSum 0024361-03.2019.5.24.0041</b> e <b>ATSum 0024424-57.2021.5.24.0041</b> .
Proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019, que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da	X		Realizada a análise dos processos e informado ao Gabinete da Corregedoria Regional - Pjcor CorOrd n. 0000020-63.2021.2.00.0524



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Corregedoria Regional o plano de trabalho para o gerenciamento do passivo detectado no Sistema Garimpo, conforme constatado no item 17, alínea "x.1".			
---	--	--	--

**20. OBSERVAÇÕES**

Durante a correição foi observado:

**a)** Não há, nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;

**b)** conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR nº 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

**b.1)** o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até **27/6/2022**, registrou 82 (oitenta e dois) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Aguardando Cumprimento de Acordo 81 (oitenta e um) e Remeter ao 2º Grau 1 (um);

Registre-se que os processos na tarefa de "Cumprimento de Acordo" todos possuem GIGS, sendo digna de elogio a forma de acompanhamento e controle dos prazos nas tarefas do PJe, assegurando desta forma, a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação, conforme observado por meio dos processos **ATSum 0024130-68.2022.5.24.0041**, **ATOrd 0024587-37.2021.5.24.0041**, **ATOrd 0024252-81.2022.5.24.0041** e **ATSum 0024282-24.2019.5.24.0041**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo				
ATOrd 0024231-13.2019.5.24.0041 JOAO BATISTA COSTA NETO x EMPRESA DE TRANSPORTES AUDORIANA SA	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Ejuízo	Acordo	22/06/2021 13:38		28/03/2023				
ATOrd 0024205-78.2020.5.24.0041 ETRUBAIO DURAN MEBECOS x CONDOMINIO SALIM KASSAF	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Acordo	26/09/2021 15:29		05/09/2023				
ATOrd 0024299-89.2021.5.24.0041 VALDECI ELIAS DA SILVA x FELIPE PEREIRA DE SOUZA 02714238107 E OUTROS	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Acordo	11/11/2021 10:31		24/01/2023				
ATOrd 0024587-37.2021.5.24.0041 RICHARD CAMPOS GONCALVES x J C DE OLIVEIRA CARDOSO - ME	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Acordo	07/02/2022 13:02		25/07/2023				
ATOrd 0024669-10.2017.5.24.0041 GEOSSY NEVES LUISA x QUAGRI COMERCIO DE ALIMENTOS BREVU	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Ejuízo	Acordo	28/03/2022 16:38		27/09/2022				
ATOrd 0024016-71.2018.5.24.0041 EDUARDO CABRAL GODOY x VIMACO CIDADE COLUMBA LTDA	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Ejuízo	Acordo	22/04/2022 18:14		18/07/2022				
ATSum 0024032-83.2022.5.24.0041 ANGELICA DA SILVA SANTANA x ELIO MOREIRA JUNIOR	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Acordo	25/04/2022 09:26		28/11/2022				
ATOrd 0024423-09.2020.5.24.0041 EDUARDO ANDRE TEIXEIRA BOSCHETTI x CORUMBENSE FUTEBOL CLUB	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Ejuízo	Acordo	27/04/2022 19:54		12/06/2023				
ATOrd 0024527-64.2021.5.24.0041 JACQUES AYLTONES DA SILVA x VETORIAL SIDERURGIA LTDA	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Acordo	02/05/2022 14:16		10/08/2022				
ATAlc 0024118-54.2022.5.24.0041 NILZA LIMA COSTA x ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLUMBA	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Acordo	02/05/2022 15:05		18/07/2022				

**Procedimentos analisados:**

**Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pelo Gabinete da Corregedoria:**

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos **ATSum 0024502-51.2021.5.24.0041** e **ATSum 0024472-16.2021.5.24.0041**;

d) a Diretora de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio dos processos **ATOrd 0024225-69.2020.5.24.0041** e **ATOrd 0024444-82.2020.5.24.0041**;

e) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: **ATSum 0024502-51.2021.5.24.0041**, no dia 1º/6/2022 foi certificado e registrado no PJe o trânsito em julgado, ocorrido em 30/5/2022; e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATSum 0024472-16.2021.5.24.0041**, no dia 16/6/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 8/6/2022;

f) quanto à liquidação de sentença, a unidade informou que, no período correccionado, até abril/2022, em regra era nomeado perito contador para a atribuição, porém, desde a realização do curso do PJe-Calc (final de abril/2022) a secretaria tem liquidado a maior parte das sentenças, sendo nomeado contador em casos de maior complexidade. Nos processos **ATOrd 0024359-96.2020.5.24.0041 e ATSum 0024384-75.2021.5.24.0041 e ATSum 0024501-66.2021.5.24.0041**, a liquidação da sentença foi realizada pela secretaria da unidade. Nos processos **ATOrd 0024104-75.2019.5.24.0041, ATSum 0024004-18.2022.5.24.0041 e ATOrd 0024244-17.2016.5.24.0041** os cálculos foram elaborados por perito contábil;

f.1) os laudos periciais, os cálculos elaborados pela secretaria e as atualizações foram realizados mediante o uso do PJe-Calc conforme constatados nos processos: **ATOrd 0024359-96.2020.5.24.0041 e ATSum 0024384-75.2021.5.24.0041, ATSum 0024501-66.2021.5.24.0041, ATOrd 0024104-75.2019.5.24.0041, ATSum 0024004-18.2022.5.24.0041 e ATOrd 0024244-17.2016.5.24.0041 ATOrd 0024762-07.2016.5.24.0041**, bem como na realização de sentenças líquidas, conforme observado no processo **ATOrd 0024083-94.2022.5.24.0041**, portanto em conformidade com a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017 prevê que a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017 prevê que:

"Art. 22 [...]

[...] § 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-  
Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão  
ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados,  
preferencialmente acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo  
PJe-Calc.

§ 8º Nos casos de que trata o § 7º, a Secretaria da Vara deverá  
lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos  
de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que  
necessário."

**g)** a citação do executado é realizada por meio do  
advogado por publicação - DEJT e, na falta, via postal ou mandado.  
Observou-se nos processos **ATSum 0024105-55.2022.5.24.0041** e **ATSum  
0024520-72.2021.5.24.0041** que a citação ocorreu via DEJT, nos  
processos **ATSum 0024004-18.2022.5.24.0041** e **ATSum 0024109-  
92.2022.5.24.0041**, por mandado e no processo **ATSum 0024042-  
30.2022.5.24.0041**, por postal;

**h)** quanto à observação dos procedimentos descritos no  
Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras  
providências constatou-se a inclusão por meio dos processos: **ATOrd  
0024408-74.2019.5.24.0041**, **ATOrd 0024444-82.2020.5.24.0041**, **ATOrd  
0024094-60.2021.5.24.0041**, e **ATSum 0024457-81.2020.5.24.0041**.  
Contudo nos processos **ATOrd 0024225-69.2020.5.24.0041**, **ATOrd  
0024228-58.2019.5.24.0041** e **ATOrd 0024639-04.2019.5.24.0041**, até a  
data da análise, não consta dos autos a inclusão no CNDT, no  
processo **ATOrd 0024124-32.2020.5.24.0041**, são executadas pessoa  
física e jurídica e somente pessoa jurídica consta o registro de  
inclusão no CNDT;

**i)** a Diretora de Secretaria informou que sendo  
negativo o SISBAJUD, a unidade promove pesquisas nos sistemas  
RENAJUD e ARISP. Se negativos, o exequente é intimado para  
impulsionar execução (CLT, art. 878). Havendo requerimento,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

promove-se a expedição de mandado para livre penhora de bens e consulta ao sistema INFOJUD para localizar bens em nome do executado. **ATOrd 0024408-74.2019.5.24.0041, ATSum 0024004-18.2022.5.24.0041, ATOrd 0024225-69.2020.5.24.0041, ATSum 0024214-74.2019.5.24.0041 e ATOrd 0024444-82.2020.5.24.0041;**

**j)** a Vara do Trabalho informou que observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (antigo BACEN-JUD) (transferência ou desbloqueio de valores);

**k)** conforme informação da Diretora de Secretaria, a execução provisória caminha até a garantia da execução com a solução de todos os incidentes processuais, o que foi constatado por meio dos processos **ExProvAS 0024300-11.2020.5.24.0041 e CumPrSe 0024319-80.2021.5.24.0041;**

**l)** em regra a intimação da penhora é realizada por meio do advogado, via DEJT, conforme constatado por meio dos processos **ATOrd 0024081-61.2021.5.24.0041 e ATSum 0024279-35.2020.5.24.0041.** A Diretora de Secretaria informou que pode também ocorrer a intimação na pessoa do próprio devedor, no ato da realização da penhora de bens móveis ou imóveis, onde o Oficial de Justiça intima o executado pessoalmente (processo **ATSum 0024457-81.2020.5.24.0041**);

**m)** a Diretora de Secretaria informou que no caso de penhora sobre bens móveis, o bem constrito fica na posse do executado que é nomeado depositário conforme constatado no **ATSum 0024457-81.2020.5.24.0041;**

**n)** os bens penhorados são levados à praça por leiloeiro nomeado, observando-se o artigo 20 da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, conforme análise nos processos: **ATSum 0024279-35.2020.5.24.0041, CartPrecCiv 0024560-59.2018.5.24.0041, ATOrd**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**0024124-32.2020.5.24.0041, ATSum 0024457-81.2020.5.24.0041,  
CartPrecCiv 0024546-70.2021.5.24.0041, ATOrd 0024297-  
56.2020.5.24.0041, ATSum 0024663-32.2019.5.24.0041 e ExtTAC  
0000049-70.2013.5.24.0041;**

**o)** com relação à desconsideração da pessoa jurídica, a Diretora de Secretaria informou que é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios do polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal, conforme se constatou nos processos **ATOrd 0024408-74.2019.5.24.0041** e **ATOrd 0024639-04.2019.5.24.0041;**

**p)** a Diretora de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza a liberação do depósito recursal de ofício. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;

**q)** com relação à execução em face de empresas em recuperação judicial ou em falência, a Vara informou que o Juízo mantém entendimento de que, deferida a Recuperação Judicial ou a Falência, é do Juízo Universal a competência, de natureza exclusiva, para decidir acerca do débito (STJ, CC nº 111.614-DF), faltando ao reclamante o interesse no prosseguimento de eventual execução por meio do processo trabalhista, considerando a entrega da prestação jurisdicional, por meio da expedição da certidão de habilitação do crédito neste Juízo. A situação foi verificada por meio do processo **ATSum 0024120-92.2020.5.24.0041** que após a expedição da Certidão de Habilitação de Crédito os autos foram remetidos para o arquivo definitivo, em desconformidade com o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, cujo entendimento é prestigiado por ambas as Turmas do Eg. Tribunal (AP0025190-51.2013.5.24.0022; Primeira Turma; Rel. Des. Nicanor de Araújo Lima; Julg. 11/02/2022; DEJTMS 11/02/2022; Pág. 203 / AP0000446-40.2013.5.24.0006; Segunda Turma; Rel. Des. João de Deus Gomes de Souza; Julg. 02/02/2021; DEJTMS 02/02/2021; Pág. 705 / Processo: 0025693-04.2015.5.24.0022; Data: 28-01-2022; Órgão Julgador: Gab. Juiz Convocado Júlio César Bebber - 1ª Turma; Relator(a): JULIO CESAR BEBBER);

**r)** verificou-se nos processos eletrônicos que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019. Foram consultados os seguintes processos para constatação do cumprimento do ato normativo: **ATOrd 0024591-74.2021.5.24.0041, ATSum 0024121-09.2022.5.24.004 e ATSum 0024468-13.2020.5.24.004;**

**r.1)** analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 29/6/2022, constatou-se que a Vara do Trabalho possui um passivo de 3(três) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo. As cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal datam de 19/5/2022 e 25/4/2022, respectivamente, o que pode ocasionar divergências com a realidade atual.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Contas

Filtros

Banco: Todos  
Conta: Exemplo: 123456-7  
Saldo: 0,01 Valor máximo

Reclamante: Insira nome ou nº documento  
Reclamado: Insira nome ou nº documento

Jurisdição/Vt: Nome da Jurisdição  
Vara: Nome da Vara  
Vara associada: Vara do Trabalho de Corumbá

Processo: Número do Processo  
 Com processo arquivado: 15/02/2019  
 Associadas a Termo de Compromisso: Número do Termo de Compromisso

Contas não associadas  Contas unificadas  Contas saneadas  Regime Especial

Buscar Limpar

Banco	Conta	Vara	Jurisdição/Vt	Processo/Termo de Comprom.	Reclamante	Reclamado	Saldo	Atões
Caixa	1510719-5	01 VARA D...	CORUMBA	0024269-88.2020.5.24.0041	JANARY NUN...	ADVOCACIA...	1.344,52	
BB	38001111...	VARA DO TR...	CORUMBA	0024068-67.2018.5.24.0041	CELIA DE OLI...	RONALD MAR...	1,90	
BB	1900123...	VARA DO TR...	CORUMBA	0024167-95.2022.5.24.0041	TRF ALIMEN...	AUGUSTO C...	262,02	

Total Items: 3  
1-3 of 3 items

(\*) Número de processo informado pelo banco

Na correção anterior a unidade possuía um passivo de 22 (vinte e dois) processos arquivados com contas judiciais ativas. Em análise aos processos apontados no Sistema Garimpo, somente o processo 0024068-67.2018.5.24.0041 há conta ativa, após o arquivamento no importe de R\$ 1,90. A unidade deverá continuar com a sistemática de periodicamente extrair relatórios, análise e providências pertinentes à consulta de existência de contas judiciais ativas, após o arquivamento, a fim de evitar a formação de novos passivos;

**r.2)** a Diretora de Secretaria informou que, no último trimestre, não foram movimentadas contas do Projeto Garimpo. A Unidade elaborou cronograma de verificação das contas (anteriores



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

a 2019) para o mês de agosto, haja vista que está em reforma desde fevereiro/2022 o que dificulta/impossibilita a análise dos processos físicos arquivados com valores em conta judicial;

**s)** os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;

**t)** a unidade realizou autoinspeção no período de 7 a de outubro de 2021 (PjeCor 0000069-07.2021.2.00.0524) e, para o ano em curso, a autoinspeção está prevista para o dia 8/10/2022;

**u)** verificou-se que nos processos **ATOrd 0024144-52.2022.5.24.0041**, **ATOrd 0024213-84.2022.5.24.0041** e **ATOrd 0024225-69.2020.5.24.0041** nos mandados expedidos em 9/5/2022, 9/6/2022, 22/6/2022, respectivamente, não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

**v)** conforme registro no PROAD n. 21.104/2019, a Vara do Trabalho de Corumbá, auxiliou a Vara do Trabalho de Jardim, por meio da Diretora de Secretaria, Francislenny Alves Garcia, no período de 4/2/2022 a 31/3/2022;

**w)** a Vara do Trabalho informou que durante o período correicionado não recebeu auxílio do Grupo de Apoio à Jurisdição, instituído pela RA 125/2021 - PROAD n. 19639/2021;

**x)** a Vara do Trabalho informou que não está observando o PROVIMENTO TRT/GCR N. 02/2021 que "Estabelece disposições complementares em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça do TRT24 (Provimento vinculado ao PROAD 22187/2020)" e a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

**y)** a Diretora de Secretaria informou que o Oficial de Justiça não está auxiliando nas tarefas da Secretaria, conforme propõe a decisão proferida nos autos do PROAD n. 22.187/2021. Informou ainda, que até setembro/2021 o Oficial de Justiça anterior, auxiliava a Secretaria em seus expedientes. Entretanto,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

o servidor foi removido para outra unidade, e, a partir de então, houve duas mudanças seguidas de oficial de justiça, o que gerou acúmulo de mandados, pois a unidade ficou mais de 40 (quarenta) dias sem cumprimento de mandados (apenas os mais urgentes). Assim, o oficial de justiça André Fernando Cunha, lotado na unidade desde 14/2/2022, será integrado às demandas da secretaria (nos termos do PROAD 22.187/2020), em breve, com a normalização de suas atividades.

Nome do Oficial de Justiça	ATUAÇÃO - TAREFAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À UNIDADE JUDICIÁRIA
ANDRÉ FERNANDO FERREIRA CUNHA	

A dificuldade para atender ao auxílio nas tarefas de secretaria das unidades vinculadas foi objeto de registro na ata de correição ocorrida no Foro Trabalhista de Campo Grande (PjeCor 0000017-74.2022.2.00.0524), com decisão em 4/7/2022, a qual manteve a decisão do PROAD 22187/2020, esclarecendo que o auxílio nela previsto está sob a gerência do magistrado da unidade e que a Corregedoria só atuará nos casos em que houver apontamentos de problema/injustificada ausência de atuação nos casos em que os Oficiais de Justiça vinculados não atenderem ao comando do juízo. Desse modo, recomenda-se que a unidade observe o decidido e, se for o caso, comunique ao Gabinete da Corregedoria Regional a necessidade de providências, nos termos da decisão do PROAD 22187/2020 (complementada pela decisão de 4.7.2022 no PjeCor 0000017-74.2022.2.00.0524).

**21. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE**

**IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24ª
			Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
1º/4/2020 a 31/3/2021	69ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	2ª
1º/7/2020 a 30/6/2021	96ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	5ª
1º/10/2020 a 30/9/2021	148ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	5ª



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

1º/1/2021 a 31/12/2021	227ª	Colocação entre as 1571 Varas do País	8ª
1º/4/2021 a 31/3/2022	299ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	9ª

**22. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ**

**22.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2021**

METAS	Grau de Cumprimento (até 31/12/2021)	
<b>META 1</b> Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	118,43%	<b>CUMPRIU</b>
<b>META 2</b> Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	100%	<b>CUMPRIU</b>
<b>META 3</b> Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	41,04%	<b>CUMPRIU</b>

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

**22.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2022**

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2022 foram aprovadas no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional no Portal de Transparência (<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

**CUMPRIMENTO PARCIAL DAS METAS DE 2022**

METAS	Grau de Cumprimento (até 31/5/2022)	
<b>META 1</b> Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	114,22%	<b>CUMPRIU</b>
<b>META 2</b> Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos 1º e 2º graus	99,62%	<b>CUMPRIU</b>
<b>META 3</b> Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2019/2020) 45,76%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%	39,59%	<b>NÃO CUMPRIU</b>

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

**23. RECOMENDAÇÕES**

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ QUE:**

a) **continue** adotando providências em relação à tramitação dos processos, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 127 dias (Sumaríssimo) e 216 dias (Ordinário), bem como **concentre** esforços e adote medidas para reduzir o prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução, de 222 dias (Sumaríssimo) e 770 (Ordinário), buscando-se a efetivação do princípio da razoável



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

duração do processo e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, informe as providências adotadas diretamente nos autos do PJeCor desta correição;

b) **permaneça** realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, considerando-se a garantia constitucional da razoável duração do processo;

c) **apresente**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até 28/2/2023 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas. O resultado mensal obtido deverá ser encaminhado ao Gabinete da Corregedoria, sempre no quinto dia útil do mês subsequente, na mesma forma acima, até o final do Plano (28/2/2023) ou momento em que se atingir o percentual acima da média proposta;

d) **observe** os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, especialmente para os processos analisados no item 20, alínea "h", ausência de inscrição no BNDT;

e) **altere** o procedimento constatado no item 20, alínea "q", em relação aos processos cujo devedor esteja em Recuperação Judicial ou em Falência, e passe a atender ao entendimento prestigiado por ambas as Turmas deste Tribunal e contido no art. 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Considerando que a recomendação constou da Ata de Correição anterior e seguiu sem



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

atendimento, concedo (10) dez dias para esclarecimentos pela magistrada da unidade;

f) quanto ao auxílio do oficial de Justiça para as tarefas de Secretaria, **observe** os comandos da decisão do PROAD 22187/2020, complementada pela decisão lançada no PjeCor 0000017-74.2022.2.00.0524 em 4.7.2022.

**24. REGISTROS FINAIS**

Estiveram presentes na sessão de conclusão e leitura da ata, além da Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Dra. Lilian Carla Issa, os seguintes servidores: Francisleny da Silva Alves Garcia, Paula Gonçalves Faria e Amarildo Arruda.

O Desembargador Corregedor congratula-se com a Juíza Titular da Vara do Trabalho de Corumbá, Dra. Lilian Carla Issa, com a Diretora de Secretaria, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

**25. ENCERRAMENTO**

Nesta data, às 17h, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária-Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira e pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Corumbá, Lilian Carla Issa.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA**

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**LILIAN CARLA ISSA**

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Corumbá